



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

RECOMENDAÇÃO nº 14/2021/SCR

Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que suspendam o andamento de todos os processos que, em face do deferimento do Ofício Precatório pela Presidência do TRT11, aguardam na Vara a disponibilização de recursos pelos entes devedores.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO o disposto no artigos 100 da Constituição da República, na Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, na Instrução Normativa n.º 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho e na subseção XXI – “Precatório e Requisição de Pequeno Valor” da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria deste Tribunal;

CONSIDERANDO que, após o deferimento do Ofício Precatório pela Presidência deste Regional, os autos são devolvidos para o juízo da execução, no qual ficam aguardando a disponibilização do recurso pelos entes devedores para pagamento do crédito exequendo, encargos previdenciários e fiscais;

CONSIDERANDO o grande lapso temporal entre o deferimento do Ofício Precatório e a efetiva disponibilização do recurso para o seu pagamento, uma vez que os precatórios apresentados até o dia 1º de julho do ano corrente podem ser pagos até o final do exercício financeiro subsequente, nos termos do art. 100, § 5.º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de controle pelo juízo da execução dos processos nos quais houve o deferimento de Ofício Precatório;

CONSIDERANDO que a ferramenta de sobrestamento disponibilizada no Sistema PJe permite o monitoramento dos referidos processos, inclusive com o estabelecimento de prazos para controle,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

Art. 1º. Recomendar aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que determinem o sobrestamento dos processos que, em face do deferimento do Ofício Precatório pela Presidência deste Regional, aguardam na Vara a disponibilização de recurso pelos entes devedores.

Parágrafo único. O sobrestamento deve ser precedido de decisão judicial, com lançamento do movimento *<suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial>*.

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 19 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente
MARCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região